



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

PROJETO DE LEI N°

Institui o Selo Sangue Solidário às Universidades, Centros Universitários e Faculdades que incentivarem a doação de sangue e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Sangue Solidário, a ser outorgado às Universidades, Centros Universitários e Faculdades que estimularem o rote solidário, que terá por objetivo incentivar a doação de sangue.

Art. 2º Para adquirirem o selo, as instituições de ensino superior organizarão campanhas semestrais ou anuais de doação de sangue, em parceria com o Hemocentro do Rio Grande do Norte.

Art. 3º As instituições que receberem o Selo Sangue Solidário poderão utilizá-lo em sua publicidade.

Art. 4º O uso indevido, a falsificação ou a adulteração do Selo Sangue Solidário sujeitará o infrator à multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será cobrada em dobro, em caso de reincidência.

Art. 5º A forma de outorga do Selo Sangue Solidário, bem como a fiscalização do cumprimento desta Lei, serão regulamentadas pelo órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A doação voluntária de sangue é um ato de solidariedade que salva milhares de vidas todos os dias. No entanto, os estoques dos hemocentros em todo o país frequentemente enfrentam níveis críticos, especialmente em períodos de férias, epidemias ou emergências. A insuficiência de doações é uma realidade que compromete o atendimento adequado a pacientes em situações de urgência e tratamentos contínuos, como os que envolvem doenças hematológicas, cirurgias e acidentes graves.

Diante desse cenário, este projeto de lei propõe a criação do Selo Sangue Solidário, um reconhecimento oficial a ser concedido às universidades, centros universitários e faculdades que se destaquem por incentivar, promover e facilitar campanhas regulares de doação de sangue entre seus estudantes, professores e funcionários.

As instituições de ensino superior têm papel fundamental na formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a sociedade. Ao mobilizar sua comunidade acadêmica em torno de ações solidárias como a doação de sangue, essas instituições contribuem não apenas com os bancos de sangue, mas também com a disseminação de uma cultura de empatia, responsabilidade social e cidadania ativa.

O Selo Sangue Solidário funcionará como um estímulo à implementação de parcerias com hemocentros, à organização de campanhas informativas e à adesão voluntária dos estudantes. Além disso, o selo poderá funcionar como critério adicional de avaliação para premiações, editais de responsabilidade social e rankings educacionais.

Portanto, esta iniciativa busca valorizar e reconhecer o esforço de instituições que, por meio de ações concretas, contribuem para a saúde pública e a solidariedade social. A aprovação deste projeto representa um passo significativo para fortalecer a rede de doação de sangue no Brasil, envolvendo diretamente o ambiente universitário nessa causa vital.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por
ROSANO TAVEIRA DA CUNHA JUNIOR, em
04/06/2025, às 08:55.
